



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. AQUISIÇÃO DE 2.000 PICOLÉS VARIADOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO DURANTE AS ATIVIDADES DO EVENTO "FAÇA BONITO", DE RESPONSABILIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), COMO PARTE DA CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

| ITEM                  | DESCRIÇÃO                | UN | QTD  | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO |
|-----------------------|--------------------------|----|------|-------------------------|----------------------|
| 01                    | Picolés diversos sabores | UN | 2000 | R\$ 1,77                | R\$ 3.540,00         |
| PREÇO TOTAL ESTIMADO: |                          |    |      | R\$ 3.540,00            |                      |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 15/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.540,00 (Três mil quinhentos e quarenta reais)**, conforme custos totais apostos na tabela acima.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 O evento "Faça Bonito" integra a campanha nacional de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, realizada em alusão ao 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Essa campanha tem como objetivo principal mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com foco especial na prevenção e no combate às diversas formas de violência sexual.



2.2 Neste contexto, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), enquanto unidade pública responsável pela oferta de serviços especializados a pessoas em situação de violação de direitos, tem papel fundamental na organização e promoção de ações educativas, de mobilização social e de conscientização durante o evento. As atividades desenvolvidas pelo CREAS visam não apenas informar a população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção, mas também promover o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares.

2.3 A aquisição de 2.000 (dois mil) picolés variados, embalados individualmente e devidamente acondicionados, destina-se ao apoio logístico das atividades do evento, sendo distribuídos gratuitamente aos participantes, em especial às crianças e adolescentes. A distribuição dos picolés tem caráter simbólico e estratégico, funcionando como atrativo para o público infantojuvenil e como instrumento de acolhimento e aproximação com as famílias presentes, promovendo um ambiente mais leve, receptivo e propício à escuta e à troca de informações relevantes.

2.4 Além disso, a entrega de itens como os picolés durante eventos dessa natureza está alinhada à prática de humanização e incentivo à participação ativa da comunidade nas ações desenvolvidas pela rede de proteção social. Portanto, essa aquisição é justificada pela necessidade de garantir o pleno desenvolvimento das atividades previstas no evento "Faça Bonito", fortalecendo o alcance da campanha e contribuindo para a promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).**

3.1. A descrição dos produtos encontra-se pormenorizadas na tabela do Item 1.1. deste Termo de Referência.

3.2. A execução dos serviços deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, após data de emissão da ordem de serviço.



---

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).**

- 4.1. Os serviços executados deverão atender os requisitos descritos no Item 3 deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, após emissão da ordem de serviço.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

- 5.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, após data de emissão da ordem de serviço.
- 5.2. Locais e endereços para execução dos serviços: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Endereço: Avenida Carioca c/ rua Corcovado, n s/n- quadra 19 setor sul I. Uruaçu -Go.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N. °14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **6.2. Fiscalização**

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N. °14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **6.3. Fiscalização Técnica**

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N. °14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

## **6.4. Fiscalização Administrativa**

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



## **6.5. Gestor do Contrato**

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N. °14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), de acordo com a execução dos produtos e quantitativos previstos no Item 3.1.2. deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.



---

## **8. DO RECEBIMENTO**

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da finalização dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2. Em caso de rejeição dos serviços executados, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



---

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

9.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Atendidos os requisitos para a contratação, o fornecedor/executor a ser contratado será o que ofertar o menor preço por item.

9.3. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a)** Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c)** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g)** Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.

9.3.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



9.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, pela seguinte dotação orçamentária:

**08.244.0126.2.325.3.3.90.30** (Manutenção do Creas (Centro de Referência Especializado de Assistência Social.))

## **11. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 13 de maio de 2025

---

**MÁRCIA PEDROSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





---

## **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O MAPA DE RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a abstenção de estudo técnico preliminar (ETP) e de análise de riscos.

Ainda assim, registre-se que as informações necessárias e suficientes à contratação, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos demais documentos que compõem a instrução processual.

Uruaçu-GO, aos 13 de maio de 2025.

---

**Secretária Municipal do Desenvolvimento Social**  
MARCIA PEDROSA MACHADO



## **PARECER JURIDICO**



## ESTIMATIVA DE DESPESA

Em cumprimento ao Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, o subscritor declara que a estimativa de despesa para aquisição de 2.000 picolés variados, embalados individualmente e devidamente acondicionados, destinados à distribuição durante as atividades do evento "faça bonito", é a seguinte:

| ITEM                  | DESCRIÇÃO               | UN | QTD  | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO | PREÇO<br>TOTAL<br>ESTIMADO |
|-----------------------|-------------------------|----|------|-------------------------------|----------------------------|
| 01                    | Picolé diversos sabores | UN | 2000 | R\$ 1,77                      | R\$ 3.540,00               |
| PREÇO TOTAL ESTIMADO: |                         |    |      | R\$ 3.540,00                  |                            |

Para definição dos valores estimados foi adotada a média dos preços obtidos de acordo com o parâmetro descrito no Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, ou seja, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Na oportunidade, esclarecemos que os fornecedores consultados foram escolhidos em razão de sua reputação no mercado.

Uruaçu (GO), 13 de maio de 2025.

**ANA CLARA BRAGA COSTA**  
**MATRÍCULA: 19658**



---

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Gestor do Fundo Municipal do Desenvolvimento Social de Uruaçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/21, autoriza a Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 866/2025, a proceder à instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para a aquisição de 2.000 picolés variados, embalados individualmente e devidamente acondicionados, destinados à distribuição durante as atividades do evento "faça bonito".

Em razão da narrativa feita pelo Sr. José Carlos Ribeiro da Silva, Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que a Agente de Contratação e equipe de apoio tome todas as providências necessárias.

Isso posto, encaminhem-se os autos o Setor de Licitação, para as providências complementares, com as cautelas legais.

Uruaçu (GO), 13 de maio de 2025.

---

**JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA**  
Superintendente de Desenvolvimento Social



---

## **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Uruaçu-GO, através da Agente de Contratação, abre processo de contratação de empresa para aquisição de 2.000 picolés variados, embalados individualmente e devidamente acondicionados, destinados à distribuição durante as atividades do evento "faça bonito", nos parâmetros da Lei 14.333/2021, de 1º.04.2021, e do Decreto Municipal nº 866/2025, e lhe atribuo o N.º 9657/2025.

Na oportunidade, junto, aos autos, cópia do Decreto Municipal nº 866/2025, que nomeia a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Uruaçu (GO), aos 13 dias do mês de maio de 2025.

---

**DEILA APARECIDA FERNANDES ABREU**

Agente de Contratação



**JUNTAR CÓPIA DO DECRETO Nº 866/2025**



---

## DESPACHO

À

Assessoria Contábil do Município de Uruaçu/GO

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Despacho do Gestor do Fundo Municipal Do Desenvolvimento Social de Uruaçu-GO, exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para aquisição de 2.000 picolés variados, embalados individualmente e devidamente acondicionados, destinados à distribuição durante as atividades do evento "faça bonito". Na oportunidade, solicito a expedição de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (se for o caso), conforme arts. 15, 16 e 17 da LRF.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Uruaçu (GO), aos 14 dias do mês de maio de 2025.

---

**DEILA APARECIDA FERNANDES ABREU**

Agente de Contratação



---

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento vigente, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no requerimento e no termo de referência que instruem o feito, na seguinte dotação do orçamento vigente:

**08.244.0126.2.325.3.3.90.30** (Manutenção do Creas (Centro de Referência Especializado de Assistência Social.))

Uruaçu, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2025.

---

Departamento de Contabilidade





---

## **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Conforme art. 15, 16 e 17 LRF, o estudo do impacto orçamentário e financeiro deve ser realizado quando a despesa se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, o que não é o caso, pois se trata de despesa corrente e devidamente prevista na lei orçamentária com crédito suficiente para sua execução.

Uruaçu (GO), aos 14 dias do mês de maio do ano de 2025.

---

Departamento de Contabilidade

---

**JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA**  
Superintendente do Desenvolvimento Social



---

## **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTARIA**

DECLARO, para fins de atendimento ao disposto no inc. II do art. 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa pretendida no presente procedimento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município.

Uruaçu (GO), 14 de maio de 2025.

---

**JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA**  
Superintendente de Desenvolvimento Social



---

### **JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO**

Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Uruaçu-GO.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Conforme se extrai do referido dispositivo, as contratações feitas com base no art. 75, incisos I e II da Nova Lei de Licitações devem, preferencialmente, serem precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, por um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Ressalte-se, contudo, que o referido dispositivo se vale da expressão “preferencialmente”, ou seja, a publicação não é obrigatória. No entanto, entendemos que a não publicação deve ser previamente justificada.

Pois bem.

O evento "Faça Bonito" integra a campanha nacional de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, realizada em alusão ao 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Essa campanha tem como objetivo principal mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com foco especial na prevenção e no combate às diversas formas de violência sexual.



Neste contexto, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), enquanto unidade pública responsável pela oferta de serviços especializados a pessoas em situação de violação de direitos, tem papel fundamental na organização e promoção de ações educativas, de mobilização social e de conscientização durante o evento. As atividades desenvolvidas pelo CREAS visam não apenas informar a população sobre os canais de denúncia e os mecanismos de proteção, mas também promover o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares.

A aquisição de 2.000 (dois mil) picolés variados, embalados individualmente e devidamente acondicionados, destina-se ao apoio logístico das atividades do evento, sendo distribuídos gratuitamente aos participantes, em especial às crianças e adolescentes. A distribuição dos picolés tem caráter simbólico e estratégico, funcionando como atrativo para o público infantojuvenil e como instrumento de acolhimento e aproximação com as famílias presentes, promovendo um ambiente mais leve, receptivo e propício à escuta e à troca de informações relevantes.

Além disso, a entrega de itens como os picolés durante eventos dessa natureza está alinhada à prática de humanização e incentivo à participação ativa da comunidade nas ações desenvolvidas pela rede de proteção social. Portanto, essa aquisição é justificada pela necessidade de garantir o pleno desenvolvimento das atividades previstas no evento "Faça Bonito", fortalecendo o alcance da campanha e contribuindo para a promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Assim sendo, pelo exposto, fica devidamente justificada a não publicação do aviso de dispensa, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Por todo exposto, requer o prosseguimento do procedimento sem a publicação.



Uruaçu (GO), aos 14 dias do mês de maio de 2025.

---

**MARCIA PEDROSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



---

## **DESPACHO**

Diante da justificativa apresentada pela Secretária Municipal De Desenvolvimento Social para a não publicação de aviso da dispensa, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, dou prosseguimento ao processo.

Uruaçu (GO), 14 de maio de 2025.

---

**DEILA APARECIDA FERNANDES ABREU**  
Agente de Contratação

---

**JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA**  
Superintendente Desenvolvimento Social



---

## **DECLARAÇÃO PREENCHIMENTO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Processo N°. 9657/2025

Dispensa de Licitação N°. 9657/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Uruaçu, em cumprimento ao Art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, **DECLARAM** que a empresa **DIOGENES MUNIZ DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o N° **50.740.586/0001-07**, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especificadas no Termo de Referência, conforme exigido nos autos da Dispensa de Licitação N°. 9657/2025.

Uruaçu (GO), 15 de maio de 2025.

---

**DEILA APARECIDA FERNANDES ABREU**  
Agente de Contratação

---

**CRISLAINE JUMES DA SILVA**  
Equipe de apoio de Contratação

---

**KAREN GIOVANNA DUTRA MARTINS**  
Equipe de apoio de Contratação



---

## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo N°. 9657/2025

Dispensa de Licitação N°. 9657/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio do município de Uruaçu, em cumprimento ao Art. 72, Inciso VI, da Lei 14.133/21, **DECLARAM** que a empresa **DIOGENES MUNIZ DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o N **50.740.586/0001-07**, foi a escolhida para celebrar contratação com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, por apresentar compatibilidade da sua área de atividade econômica com o objeto do produto a ser adquirido, comprovação de sua capacidade de atender as exigências do termo de referência, estar apta a atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social e por ter apresentado proposta adequada e economicamente vantajosa para o Fundo.

Uruaçu (GO), 15 de maio de 2025.

---

**DEILA APARECIDA FERNANDES ABREU**  
Agente de Contratação

---

**CRISLAINE JUMES DA SILVA**  
Equipe de apoio de Contratação

---

**KAREN GIOVANNA DUTRA MARTINS**  
Equipe de apoio de Contratação





---

## JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Processo N°.9657/2025

Dispensa de Licitação N°. 9657/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Uruaçu esclarecem, em cumprimento ao Art. 72, Inciso VII, da Lei 14.133/21, que a proposta apresentada pela empresa **DIOGENES MUNIZ DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o N°**50.740.586/0001-07**, é compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras e Licitações deste município.

Uruaçu (GO), 15 de maio de 2025.

---

**DEILA APARECIDA FERNANDES ABREU**  
Agente de Contratação

---

**CRISLAINE JUMES DA SILVA**  
Equipe de apoio de Contratação

---

**KAREN GIOVANNA DUTRA MARTINS**  
Equipe de apoio de Contratação



---

## DECISÃO

Processo N°. 9657/2025

Dispensa de Licitação N°. 9657/2025

O Superintendente de Desenvolvimento Social de Uruaçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/21 e ainda:

Considerando tudo que consta do Processo Administrativo N.º 9657/2025, Dispensa de Licitação N°. 9657/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de 2.000 picolés variados, embalados individualmente e devidamente acondicionados, destinados à distribuição durante as atividades do evento "faça bonito", nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme descrição e especificações constantes do Termo de Referência;

Considerando que a ação de governo se encontra inserida na PPA, na LDO e na Lei Orçamentária em vigor;

Considerando a existência de dotação orçamentária própria com a previsão de recursos suficientes para custear a despesa com a contratação do objeto almejado;

Considerando a razão de escolha do fornecedor e justificativa do preço constantes dos autos;

Considerando que a empresa **DIOGENES MUNIZ DE ALMEIDA** inscrita no CNPJ sob o N **50.740.586/0001-07**, atendeu a todas as condições para a contratação;

Considerando que a referida empresa apresentou proposta de acordo com os preços praticados no mercado, conforme levantamento feito pelo Departamento de Compras e Licitações do município;



Considerando a manifestação exarada pela Agente de Contratação e Equipe de apoio, que convergem no sentido de se efetivar a contratação da empresa citada;

**DECIDE:**

Autorizar a contratação direta da empresa **DIOGENES MUNIZ DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o N°.50.740.586/0001-07, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de 2.000 picolés variados, embalados individualmente e devidamente acondicionados, destinados à distribuição durante as atividades do evento "faça bonito", conforme descrição e especificações constantes do Termo de Referência, sendo o valor global de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

| ITEM         | DESCRIÇÃO               | UN | QTD   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|--------------|-------------------------|----|-------|----------------|--------------|
| 01           | Picolé diversos sabores | UN | 2.000 | R\$ 1,00       | R\$ 2.000,00 |
| PREÇO TOTAL: |                         |    |       | R\$ 2.000,00   |              |

Uruaçu (GO), aos 15 de maio de 2025.

---

**MARCIA PEDROSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social